



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2942 – Itajá/RN, 10 de agosto de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2942 – Itajá/RN, 10 de agosto de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria nº 472/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LUIZA DA CUNHA DA SILVA, portadora do CPF nº. xxx.xxx.224-12 para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E ESTUDOS ECONÔMICOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

DECRETOS

Decreto nº 030/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itajá/RN, no valor de R\$ 1.134.110,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e dez reais), e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Itajá, Estado do Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 494 de 08 de Dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 508 de 24 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento do Município de Itajá/RN, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.134.110,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e dez reais), destinado ao funcionamento da unidade orçamentária da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário – IMPULSIONA JÁ, criada pela Lei 508/2026, alocados nas dotações orçamentárias a seguir.

Art. 2º – As classificações orçamentárias e as dotações a serem suplementadas ou criadas são as seguintes:

Órgão: 02–Poder Executivo
Unid. Orc.: 0220 – Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário – IMPULSIONA JÁ
Função:04-Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa:069- Desenvolvimento Econômico, Inovação e Economia Solidária.
AÇÃO: 1815 - Manut. Das Ativ. Da Ag.Mun. de Desenv. Econ. E Solidário
Nat. Desp.: 319011-Venc. e Vantagens Fixas-PC R\$ 91.000,00
319013-Obrigações Patronais R\$ 19.110,00
339014-Diárias Civil R\$ 10.000,00
339030-Material de Consumo R\$ 20.000,00
339035-Serviços de Consultoria R\$ 32.000,00
339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica..... R\$ 202.000,00
339040-Serv. De Tecnologia da Informação R\$ 25.000,00
449051-Obras de Instalações R\$ 120.000,00
449052- Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 215.000,00
Fonte de Recursos:150000-Recursos não vinculados de impostos
Total R\$ 734.110,00

Órgão: 02–Poder Executivo
Unid. Orc.: 0220 – Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Solidário – IMPULSIONA JÁ
Função:04-Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa:069- Desenvolvimento Econômico, Inovação e Economia Solidária.
AÇÃO: 1817 - Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. de Desenv. Econ. E Solidário
Nat. Desp.: 339030-Material de Consumo R\$ 50.000,00
339032 – Mat/Bem ou serv. de distrib.gratuita R\$ 50.000,00
339035-Serviços de Consultoria R\$ 30.000,00
339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica..... R\$ 250.000,00
339040-Serv. De Tecnologia da Informação R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos:1500000-Recursos não vinculados de impostos
Total R\$ 400.000,00

Total do acréscimo ao orçamento vigente R\$ 1.134.110,00

Art. 3º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto, decorrem de anulações de dotações constantes do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir.

Unid.Orc.	Função/Subfunção	Proj/Ação	Nat. Desp.	Fonte Recursos	Valor anulação R\$
05.101	28.846	0704	32.90.21	15000000	120.000,00
10.101	12.361	1031	44.90.51	15420000	514.110,00
10.101	12.361	2068	31.90.04	15421070	500.000,00
Total geral da anulação					1.134.110,00
..... R\$					

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Itajá/RN, 10 de agosto de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO